



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO



TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT”, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a presente contratação do serviço, mediante, a necessidade de atendimento as pessoas em vulnerabilidade social em situação de rua atendidas no Serviço de Abordagem Social executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, tendo em vista que o município não disponibiliza do serviço de Casa de Passagem para atender a essa demanda. A pessoa em situação de rua, segundo as normativas da Política Nacional de Assistência Social, é público prioritário nos serviços da assistência social e o município de Sorriso devido ao seu potencial econômico, atrai pessoas de diferentes regiões do Brasil, as quais muitas vezes não possuem a mão de obra qualificada que o mercado de trabalho necessita. Essas pessoas sem condições financeiras para retornarem para seus municípios de origem permanecem nos espaços públicos de Sorriso, fazendo destes seus locais de moradia. Assim, para desenvolver um trabalho digno a essas pessoas a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de um local para a permanência temporária destes, para que a equipe responsável pelo Serviço de Abordagem possa realizar os procedimentos necessários para o atendimento a essa demanda.

5.2. Sabe-se, que existe um Contrato com vigência até dezembro/2021, para este tipo de serviços, mas houve um pedido de Reequilíbrio Financeiro, por parte da empresa contratada. Ao que concerne à dificuldade econômica atual do País e seu agravamento decorrente da pandemia do COVID -19. Os apontamentos da empresa, relativo à inviabilidade de manter o atual preço cobrado por diárias destas pessoas, comprometendo a execução dos serviços ofertados, essa secretaria acolhe a demanda apresentada, todavia não obteve-se justificativa plausível para o reequilíbrio solicitado, com base nas documentações comprobatórias apresentadas, de elevação dos gastos, em detrimento ao que já havia sido anteriormente firmado. De igual forma, vale ressaltar a necessidade desse órgão gestor, pela contratação de casa de passagem para o encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em situação de rua, no nosso município, motivo pelo qual se julga necessário novo processo licitatório, tendo em vista as dificuldades supracitadas com relação a manter a oferta dos serviços, nas especificações exigidas.

5.3. Justifica – se, ainda, que o aumento significativo na quantidade de diárias decorre do fato de que a instituição está acolhendo pessoas idosas em situação de rua e sem vínculos familiares encaminhadas pelo município, pois Sorriso não possui serviço de longa permanência para idoso implantado conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social e há determinação judicial para que o município institucionalize 04 idosos, os quais encontram – se na Associação Casa do Oleiro. A entidade, além dos 04 idosos mencionados, acolhe mais 06 de forma permanente encaminhados pelo município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: R\$ 614.970,00 (Seiscentos e quatorze mil e novecentos e setenta reais).

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, RADAR TCE-MT, ARP Pref. Mun. De Sorriso -MT sendo:



ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO CNPJ:26.475.258/0001-38
CASA DE APOIO SANTA MARIA CNPJ: 02.949.108/0001-50
PM MUNICIPAL DE SORRISO 03.239.076-0001-62
BANCO DE PREÇOS

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções. O valor constante no sistema RADAR TCE-MT não foi utilizado por apresentar somente o processo da PM SORRISO – MT, e a mesma também não foi utilizada por se tratar de um valor muito abaixo do valor atual de mercado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. A casa de passagem deve ofertar acolhimento imediato e emergencial e deverá estar localizada no perímetro urbano do município de Sorriso/MT, enquanto a equipe técnica do CREAS realiza o diagnóstico e os devidos encaminhamentos à casa de passagem através do formulário (Requisição de Prestação de Serviços) de encaminhamento devidamente preenchido e assinado pela equipe de referência do serviço de abordagem social e encaminhada juntamente com o usuário.

9.2. O serviço é ininterrupto (24 horas – dia e noite) para o acolhimento dos usuários abordados.

9.3. Os usuários tem autonomia para entrar e sair da casa, de acordo com as atividades/trabalho/tratamentos que realiza.

9.4. Os dormitórios deverão ser divididos por sexo, com capacidade ideal para 4 (quatro) pessoas em cada dormitório, sendo separados os quartos femininos, masculinos e familiar, em perfeito estado de higiene e conservação.

9.5. Os banheiros devem ser separados entre masculinos e femininos, estando cada um equipado com pelo menos um conjunto à acessibilidade universal.

9.6. A lavanderia deve proporcionar espaço ao ar livre para a secagem das roupas.

9.7. Deverão ser servidas no mínimo 03 (três) refeições por dia (café da manhã, almoço e jantar).

9.8. A empresa contratada deverá disponibilizar de roupas de cama e higiene pessoal individuais. Os materiais fornecidos devem estar devidamente esterilizados.

9.9. A contratada deverá disponibilizar cuidador 24 horas para atender aos idosos, conforme estabelece as normativas federais.

9.10. A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

9.11. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.12. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na realização dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca serviço solicitado.

9.13. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.14. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a



realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.15. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.16. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: MARISTELA ZANATA;

Substituta: CARLA GRACIELE CARDOSO.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão). As exigências específicas de cada produto encontram-se descritas conforme anexo I.

Sorriso – MT, 21 de julho de 2021.

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

ITEM	COD AGILI	CÓD TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	835358	00032285	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PERNOITE COM 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) DESTINADO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ABORDADAS PELO CREAS POR MEIO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL.	UND	9000	R\$68,33	R\$ 614.970,00

ANEXO II - DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE REC
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.28.244.0017.2157	MANUT. DE BENEF. EVENT DA SEC. D ASSIST. SOCIAL	339039	329	100